

SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

Termo de Referência 72/2026

Informações Básicas

|                    |                                         |                     |                          |
|--------------------|-----------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                    | Editado por         | Atualizado em            |
| 72/2026            | 765706-SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO | FABIO DA ROSA SILVA | 22/07/2026 12:56 (v 0.3) |
| Status             |                                         |                     |                          |
| CONCLUIDO          |                                         |                     |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 63069.001816/2026-23    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63069.001816/2026-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e paramentação destinados à utilização nas instalações do Município, em atendimento às exigências da RDC da ANVISA aplicáveis às boas práticas na manipulação e fornecimento de alimentos, garantindo a conformidade sanitária e a segurança alimentar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | QTD | UF | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|--------|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 431350 | 150 | UN | RAMEKIM REFRATÁRIO BRANCO 200ML                                                                                                                                          | R\$ 14,00      | R\$ 2.100,00 |
| 2    | 431350 | 150 | UN | RAMEKIM REFRATÁRIO BRANCO 150ML                                                                                                                                          | R\$ 12,00      | R\$ 1.800,00 |
| 3    | 240390 | 20  | UN | JARRA MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 1,50 L MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA COR: TRANSPARENTE INCOLOR APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO                                                       | R\$ 24,90      | R\$ 498,00   |
| 4    | 327834 | 200 | UN | GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SOBREMESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO; 16 CM DE COMP. E 1 MM DE ESP.         | R\$ 3,00       | R\$ 600,00   |
| 5    | 269036 | 200 | UN | FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SOBREMESA                                                                                  | R\$ 3,80       | R\$ 760,00   |
| 6    | 633911 | 50  | UN | COLHER MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COMPRIMENTO: 16,50 CM ESPESSURA: 2 MM TIPO: SOBREMESA | R\$ 2,74       | R\$ 137,00   |
| 7    | 482848 | 100 | UN | COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: CHÁ COMPRIMENTO: 15 CM                                                                    | R\$ 2,40       | R\$ 240,00   |

|    |        |     |    |                                                                                                                                                                                                                      |            |              |
|----|--------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 8  | 633937 | 8   | UN | FOGAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD ALTURA: 32 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FOGAREIROS EM AÇO INOX, 2 CUBA ½                                                            | R\$ 720,00 | R\$ 5.760,00 |
| 9  | 460818 | 100 | UN | PRATO MATERIAL: PORCELANA APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 26,9 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO                                                                                                         | R\$ 44,74  | R\$ 4.474,00 |
| 10 | 356516 | 200 | UN | XÍCARA MATERIAL: PORCELANA TIPO: CHÁ COR: BRANCA CAPACIDADE: 180 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES                                                                                      | R\$ 27,58  | R\$ 5.516,00 |
| 11 | 424660 | 10  | UN | LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE: 75L TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS COR: BRANCA                                                                                           | R\$ 180,00 | R\$ 1.800,00 |
| 12 | 374465 | 10  | UN | GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 3L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, SISTEMA PRESSÃO(SERVE-JATO) E CORTA COTAS                                                                                  | R\$ 329,90 | R\$ 3.299,00 |
| 13 | 637530 | 10  | UN | CAIXA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO TIPO CAIXA: ORGANIZADORA COMPRIMENTO 2: 69,5 CM LARGURA 1: 44,5 CM ALTURA: 25 CM COR: TRANSPARENTE TIPO FECHAMENTO TAMPA: COM TRAVA DE FECHAMENTO CAPACIDADE: 40 L            | R\$ 90,00  | R\$ 900,00   |
| 14 | 441350 | 10  | UN | FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: MADEIRA TRATADA, PADRÃO POLYWOOD TAMANHO: 10 POL APLICAÇÃO: CORTAR CARNE TIPO: FIO LISO                                                                          | R\$ 145,00 | R\$ 1.450,00 |
| 15 | 357200 | 10  | UN | FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLICARBONATO TAMANHO: 8 POL APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS TIPO: COZINHA COR CABO: BRANCA                                                                          | R\$ 106,43 | R\$ 1.064,30 |
| 16 | 465736 | 10  | UN | FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO COMPRIMENTO LÂMINA: 18 CM LARGURA LÂMINA: 2,50 CM APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES E VERDURAS TIPO: FIO LISO COR CABO: BRANCA ESPESSURA: 1,40 MM | R\$ 28,00  | R\$ 280,00   |
| 17 | 339828 | 10  | UN | DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES PLÁSTICO COR BRANCO COM LÂMINA EM AÇO INOX                                                                                                                                         | R\$ 6,85   | R\$ 68,50    |
| 18 | 431280 | 10  | UN | PEDRA AFIAZ TIPO: DUPLA FACE COMPRIMENTO: 185 MM LARGURA: 65 MM ESPESSURA: 31 MM ESPECIFICAÇÃO: DESBASTE COM COM DUPLA GRANULAÇÃO (400 E 1000)                                                                       | R\$ 20,00  | R\$ 200,00   |
| 19 | 334561 | 10  | UN | PLACA CORTE MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: BRANCA ESPESSURA: 1,50 CM                                                                                                                   | R\$ 79,00  | R\$ 790,00   |
| 20 | 334637 | 10  | UN | PLACA CORTE MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: AZUL ESPESSURA: 1,50 CM                                                                                                                     | R\$ 89,00  | R\$ 890,00   |
| 21 | 334889 | 10  | UN | PLACA CORTE MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: AMARELA ESPESSURA: 1,50 CM                                                                                                                  | R\$ 89,00  | R\$ 890,00   |
| 22 | 334639 | 10  | UN | PLACA CORTE MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: VERMELHA ESPESSURA: 1,50 CM                                                                                                                 | R\$ 89,00  | R\$ 890,00   |
| 23 | 334559 | 10  | UN | PLACA CORTE MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: VERDE ESPESSURA: 1,50 CM                                                                                                                    | R\$ 89,00  | R\$ 890,00   |
|    |        |     |    |                                                                                                                                                                                                                      |            |              |

|    |        |    |     |                                                                                                                                                                                                                 |              |               |
|----|--------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 24 | 430331 | 10 | UN  | PLACA CORTE MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM                                                                                                                | R\$ 89,00    | R\$ 890,00    |
| 25 | 629672 | 12 | UN  | SUORTE COPA MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 38 CM LARGURA: 33 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUORTE PARA GUARDAR PLACAS DE CORTE TIPO: BANCADA                                                               | R\$ 115,00   | R\$ 1.380,00  |
| 26 | 616932 | 10 | UN  | BATEDOR MANUAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: COZINHA COMPRIMENTO: 36 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                | R\$ 69,75    | R\$ 697,50    |
| 27 | 633714 | 10 | PAR | LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: FIO TÉRMICO APLICAÇÃO: AGENTES TÉRMICOS TIPO PUNHO: LONGO TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: RECOBERTO EM LÁTEX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ALTAS TEMPERATURAS TIPO: REUTILIZÁVEL | R\$ 44,90    | R\$ 449,00    |
| 28 | 463962 | 10 | UN  | AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO: ÚNICO                                                                    | R\$ 15,00    | R\$ 150,00    |
| 29 | 392898 | 10 | UN  | AVENTAL MATERIAL: BRIM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADRÃO/COM AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA TAMANHO: ÚNICO                                                                                    | R\$ 20,70    | R\$ 207,00    |
| 30 | 413070 | 5  | UN  | BARRA MAGNETICA PARA FACAS 48CM. COR: PRETO MEDIDA: 48 CM X 4,9 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, IMÃ E AÇO INOX, CONTA COM 2 FAIXAS DE ÍMÃS, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS E BUCHAS                                              | R\$ 42,00    | R\$ 210,00    |
| 31 | 623201 | 3  | UN  | PANELA PRESSÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 4,50 L SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA                                                                            | R\$ 86,39    | R\$ 259,17    |
| 32 | 407136 | 5  | UN  | AMOLADOR MANUAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 356 MM COMPRIMENTO CABO: 131 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRIADA-IMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA         | R\$ 82,00    | R\$ 410,00    |
| 33 | 331212 | 5  | UN  | CUTELO MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA                                                 | R\$ 85,00    | R\$ 425,00    |
| 34 | 437939 | 5  | UN  | ABRIDOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM                                                                                                                       | R\$ 13,00    | R\$ 65,00     |
| 35 | 471267 | 5  | UN  | ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO ALTURA: 35 CM DIÂMETRO: 60 CM CAPACIDADE: 70L APLICAÇÃO: MASSA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E PÉS                                                                 | R\$ 168,00   | R\$ 840,00    |
| 36 | 616973 | 12 | UN  | FRIGIDEIRA MATERIAL: FERRO TIPO: FUNDA DIÂMETRO: 35 CM REVESTIMENTO: ANTIADERENTE APLICAÇÃO: COPA E COZINHA                                                                                                     | R\$ 140,00   | R\$ 1.680,00  |
| 37 | 424376 | 7  | UN  | PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 35L MATERIAL CABO: BAQUELITE SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA                                                     | R\$ 1.750,00 | R\$ 12.250,00 |
|    |        |    |     | ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                      |              |               |

|                |        |    |    |                                                                                                                                                                                                                             |               |              |
|----------------|--------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 38             | 431352 | 5  | UN | MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 560 X 162 X 75<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM A PONTA DO CABO<br>TIPO GANCHO                                                                                                     | R\$ 41,00     | R\$ 205,00   |
| 39             | 270252 | 11 | UN | CANECO DE METAL MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 6L<br>MATERIAL CABO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: TIPO FERVEDOR                                                                                              | R\$ 87,71     | R\$ 964,81   |
| 40             | 319837 | 10 | UN | CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 52L ALTURA:<br>22 CM ESPESSURA: 5 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 55 DIÂMETRO: 52 CM                                                             | R\$ 431,98    | R\$ 4.319,80 |
| 41             | 286244 | 10 | UN | CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS<br>LATERAIS, Nº 40 DIÂMETRO: 25 CM                                                                                                     | R\$ 260,00    | R\$ 2.600,00 |
| 42             | 318578 | 30 | MT | PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO TUBULAR IMPERMEÁVEL<br>ESPESSURA: 0,40 MM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE<br>LARGURA: 1,40 M APLICAÇÃO: PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E<br>OBJETOS                                                           | R\$ 40,00     | R\$ 1.200,00 |
| 43             | 455066 | 1  | UN | CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE<br>COMPRIMENTO: 450 MM LARGURA: 320 MM ALTURA: 280 MM<br>TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS TIPO: CAIXA ORGANIZADORA<br>CAPACIDADE: 29L | R\$ 62,91     | R\$ 62,91    |
| 44             | 339435 | 2  | UN | CORTADOR/PICADOR TIPO: MANUAL MATERIAL: ALUMÍNIO<br>FUNDIDO APLICAÇÃO: LEGUMES CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: FACAS AÇO INOX, PÉS E COLUNA TUBO AÇO 5/8"                                                                    | R\$ 258,63    | R\$ 517,26   |
| 45             | 465888 | 2  | UN | CORTADOR/PICADOR TIPO: MANUAL MATERIAL: ALUMÍNIO<br>FUNDIDO APLICAÇÃO: LEGUMES CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: FACAS AÇO INOX, UTILIZAÇÃO EM BANCADAS                                                                        | R\$ 196,86    | R\$ 393,72   |
| TOTAL ESTIMADO |        |    |    |                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 65.472,97 |              |

1.2. Os códigos dos itens inseridos correspondem às especificações padronizadas do catálogo de materiais do Governo Federal, podendo haver divergências com as descrições do quadro constante no subitem 1.1 deste termo. Em tal caso, será utilizada como referência apenas a especificação constante no referido quadro.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 0394502000144-0-000172/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 328 e 372;
- IV) Classe/Grupo: 6640, 7240, 7290, 7310, 7330, 7340, 7350, 8115, 8415, 9330, 9390, e 9450; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 84/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A presente contratação visa a aquisição de materiais, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao Sanatório Naval de Nova Friburgo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
9. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
10. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
11. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não há especificação de marcas a serem indicadas pelas licitantes. Aquelas constantes na descrição dos objetos cumprem o papel de referência de qualidade, não sendo obrigatórias

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em vista a baixa complexidade dos produtos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega do bem será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Governador Geremias de Mattos Fontes, s/n – Centro, Nova Friburgo/RJ.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia

de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de 65.472,97 (sessenta e cinco, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custo unitário apostado na tabela contida no item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 765706;  
II) Fonte de recursos: 10000000000;  
III) Programa de trabalho: 216838;  
IV) Elemento de despesa: 339030; e  
V) Plano interno: B406DV002C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Nova Friburgo, RJ, na data da assinatura.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**YASMIN LISBOA BERCOT HECKERT**

Gestora de Municimento

**LUCIANO DA ROCHA SILVA**

Autoridade competente